



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.953, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

(Dispõe sobre a correção do valor mínimo para cálculo e lançamento do ITBI de imóveis rurais no Município de Indiaporã e dá outras providências)

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na alínea **b**, §1º, do Art. 8º da Lei Municipal nº 399, de 06 de março de 1989, que institui o Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" (ITBI) e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido, para fins de cálculo e lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de imóveis rurais no Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, o valor mínimo de **R\$ 28.459,20** (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) por hectare.

Art. 2º O valor mínimo para cálculo e lançamento do ITBI de imóveis rurais será atualizado anualmente com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE)**, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ou outro índice que venha a substituí-lo. A atualização considerará o período compreendido entre **1º e 31 de janeiro** de cada ano, para vigorar no exercício subsequente.

Art. 3º A atualização do valor mínimo será realizada por meio de Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.812, de 03 de janeiro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 02 de janeiro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

Registrado no livro próprio de Decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público, na data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.954, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

(Fixa o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município de Indiaporã, para o exercício de 2025)

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o §3º do Art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 066/2021, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em **R\$ 148,06** (cento e quarenta e oito reais e seis centavos) o valor da **UFM - Unidade Fiscal do Município de Indiaporã**, a ser adotado para fins de cálculo e lançamento de tributos municipais durante o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.813, de 03 de janeiro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 02 de janeiro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO

Prefeita

Registrado no livro próprio de Decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal em local de costume e de amplo acesso ao público, na data supra.

COLMAN SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.955, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.

Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado, Prefeita do município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.527, de 18/06/2024,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020502 Departamento de Estradas de Rodagem

Ficha: 189 - 26.782.0260.2022.0000 Estradas Vicinais

10.000,00

3.3.90.30.00 material de consumo

Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1764

Página 3 de 3

Ficha: 225 - 10.301.0120.2026.0000 Atendimentos a UBS 14.100,00

3.3.90.30.00 material de consumo

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 294 - 12.306.0142.2039.0000 Merenda Escolar 5.900,00

4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente

TOTAL GERAL

..... R\$ 30.000,00

Reduções:

Local: 020206 Departamento Jurídico

Ficha: 74 - 04.122.0046.2004.0000 Suporte Administrativo 30.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

TOTAL GERAL

..... R\$ 30.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.527, de 18/06/2024) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.549, de 15/12/2024), dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de janeiro de 2025.

- **Bernadete Aparecida Santana Ribeiro**
Sponquiado -

Prefeita

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

- **COLMAN DA SILVA MARTINS -**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 2.957, DE 17 DE janeiro DE 2025

Dispõe sobre o pagamento da Taxa de Fiscalização e sua renovação e dá outras providências.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes deverão efetuar o pagamento da renovação da **Taxa de Fiscalização** referente ao

exercício de 2025 em **parcela única**, com vencimento em **28 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º O atraso no pagamento da Taxa de Fiscalização acarretará:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor devido;

II - Atualização monetária com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal para correção de tributos;

III - Juros de mora de **1,0% (um por cento) ao mês** sobre o montante atualizado.

Art. 3º Na hipótese de interposição de **recurso administrativo** pelo contribuinte, o prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização será **suspenso** até a decisão final.

Parágrafo único. Caso o recurso seja **improvido**, o contribuinte deverá recolher a Taxa devida acrescida dos encargos previstos no **artigo 2º** deste Decreto

Art. 4º Nos termos do **Art. 7º da Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020**, ficam isentos do pagamento da Taxa de Fiscalização no exercício de 2025 os **Microempreendedores Individuais (MEI)**.

Art. 5º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos de acordo com as disposições do **Código Tributário Municipal**, após manifestação da **Assessoria Jurídica**, nos termos das normas gerais de direito tributário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 17 de janeiro de 2025.

BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO
Prefeita

Registrado no Livro de Decretos e publicado na **Imprensa Oficial do Município**, bem como afixado em local de costume na Prefeitura Municipal para ampla consulta pública.

COLMAN SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento